

**PORTARIA N° 436/SIA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Inscribe o heliponto privado Uberlândia Business Tower (MG) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria n° 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo n° 00065.140665/2015-95,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Uberlândia Business Tower;

II - código OACI: SNUL;

III - município (UF): Uberlândia (MG);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):  
18° 54' 22" S / 048° 15' 04" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução n° 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**